

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, com base no decreto n° 553/2023, a partir da análise e considerações abaixo apontadas, emite o seguinte parecer:

CONSIDERANDO o documento de formalização de demanda, termo de referência com vigência da contratação, estimativa de preço comprovando os preços praticados pelo mercado, forma de fiscalização da execução do objeto, parecer jurídico que atesta a legalidade do procedimento, os quais instruem a abertura do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° DL 013/2024 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informações obtidas junto ao setor contábil e financeiro deste Município.

CONSIDERANDO a publicação do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° DL 013/2024 em 03/04/2024,

Em 09/04/2024, reuniram-se os membros da Comissão de contratação e a Equipe apoio, para a análise e julgamento das propostas apresentadas pelos interessados em a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som e instrumentos musicais, que serão destinados a Secretária Municipal de Educação, conforme termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, art.75, II.

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, essa comissão conduz o processo publicado no dia 03/04/2024, no qual **foi apresentada a proposta da empresa: DANIEL ALVES PEREIR & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 40.458.028/0001-91, Valor de R\$ 41.240,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta reais).**

Certificamos que a empresa **DANIEL ALVES PEREIR & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 40.458.028/0001-91**, apresentou proposta mais vantajosa para administração tendo em vista que o valor ofertado é inferior ao preço médio apurado, preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários, apresentou todas as



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Inclusive atestamos no presente processo o atendimento aos elementos indispensáveis à contratação preconizados pela legislação.

Dessa forma, após o ato de autorização pelo chefe do Poder Executivo, deve-se proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Caatiba – BA, 09 de abril de 2024.

Lorena Ribeiro do Nascimento

Agente de Contratação